



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

INCLUI AÇÃO P003 “Renovação da Frota de Veículos” NAS METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído a Ação P003 – “Renovação da Frota de Veículos”, nas metas da Lei Municipal nº 3.082/24 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2025:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

UNIDADE: 02 -Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA: 0510 – Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública

AÇÃO: P003 – “Renovação da frota de Veículos”

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
P	Ação:	003 – Renovação da frota de Veículos.	Veículos	Meta		
	Função:	10 – Saúde		Física	2	2
	Subfunção:	301 – Atenção Básica		Valor	300.000,00	300.000,00
	Produto	Veículo Adquirido				

Art. 2º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2025, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte classificação:

05 *Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social*
02 *Fundo Municipal de Assistência Social*
10 *Saúde*
10.301 *Atenção Básica*
10.301.0510 *Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública*
10.301.0510.1003 *Renovação da Frota de Veículos*
4.4.90.5200 *Equipamento e Material Permanente (3568) FR 500/CO 0 – 40 ASPS R\$*
40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (12669) FR 601/CO 0 – 4502 CUSTEIO
Vigilância em Saúde	R\$ 90.000,00
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (12670) FR 600/CO 3110 – 4500 CUSTEIO
Atenção Primária	R\$ 170.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

FR 500/CO 1002 – 40 ASPS	R\$ 40.000,00
FR 601/CO 0 – 4502 CUSTEIO – Vigilância em Saúde.....	R\$ 90.000,00

b) pelo excesso de arrecadação na receita (737) 17135011170000 Incremento Tempor. Custeio Atenção Prim Emenda 41160001, repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde,

FR 600/CO 3110 – 4500 CUSTEIO Atenção Básica	R\$ 170.000,00
--	----------------

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 030/2025

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 030/2025, que solicita autorização legislativa de ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, bem como a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a manutenção da frota de veículos utilizados nos serviços de Atenção Primária à Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população, em diferentes ações, a saber:

- *Transporte de equipes de saúde para atendimento domiciliar, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso;*
- *Deslocamento de pacientes para realização de exames, consultas e procedimentos quando necessário;*
- *Apoio logístico para campanhas de vacinação e ações de saúde pública, dentre outras.*

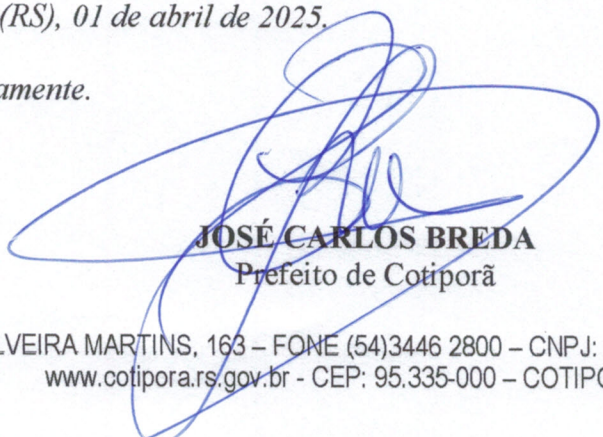
Cabe ressaltar que serão adquiridos dois veículos: um veículo Onix a ser adquirido com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 5.351/2024, e, um veículo Toro a ser adquirido com recursos de emenda parlamentar individual do Deputado Federal Marcel Van Hattem.

Diante da relevância e da urgência da matéria, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, garantindo a continuidade e a ampliação das ações voltadas a saúde no município.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 01 de abril de 2025.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã